

Art. 18 DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, o servidor efetivo deste Tribunal CARLÚCIO JOSÉ VILELA, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-04) de Assistente IV da Assessoria Jurídica de Pessoal da Diretoria-Geral.

Art. 19 DESIGNAR, a partir de 03/02/2021, o servidor efetivo deste Tribunal RICARDO CÉSAR DE SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 20 DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, a servidora efetiva deste Tribunal NÚBIA BERGAMELLI ROSA MORATO, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 21 LOTAR, a partir de 1º/02/2021, a servidora efetiva deste Tribunal CRISTINA TOKARSKI PERSIJN, Analista Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Diretoria-Geral.

Art. 22 LOTAR, a partir de 1º/02/2021, a servidora efetiva deste Tribunal NÁBIA CRISTINA PORTO BARBOSA, Analista Judiciário, Área Administrativa, na Assessoria Jurídica de Pessoal da Diretoria-Geral.

Art. 23 LOTAR, a partir de 1º/02/2021, o servidor efetivo deste Tribunal RELTON PEREIRA DOS REIS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência.

Art. 24 LOTAR, a partir de 1º/02/2021, a servidora efetiva deste Tribunal FLÁVIA DE CASTRO LOPES NOGUEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos da Diretoria-Geral.

Art. 25 LOTAR, a partir de 1º/02/2021, o servidor efetivo deste Tribunal NAILTON SEVERINO DA FONSECA, Analista Judiciário, Área Administrativa - Contabilidade, na Seção de Auditoria de Pessoal da Coordenadoria de Auditoria Interna.

Art. 26 LOTAR, a partir de 1º/02/2021, o servidor efetivo deste Tribunal CARLÚCIO JOSÉ VILELA, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Assessoria Jurídica de Pessoal da Diretoria-Geral.

Art. 27 LOTAR, a partir de 03/02/2021, o servidor efetivo deste Tribunal RICARDO CÉSAR DE SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2021.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

### **PORTARIA Nº 69, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784/1999, que legitimam a delegação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa STN nº 04, de 30 de agosto de 2004, do Ministério da Fazenda, que restringe a assinatura das ordens bancárias, que necessitam de autorização eletrônica, ao Ordenador de Despesas, titular ou substituto, e ao Gestor Financeiro, titular ou substituto, indicados no cadastro da tabela das Unidades Gestoras, sendo esses os responsáveis pela autorização do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao titular da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria de Administração e Orçamento e seu substituto automático o acesso à senha eletrônica do Ordenador de Despesas para liberação de ordens bancárias INTRA-SIAFI tipo fatura e folha de pagamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

### **PORTARIA Nº 65, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inc. XIV, da Constituição Federal de 1988, quanto à delegação para a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade aos expedientes que tramitam nesta Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos titulares de cada assessoria desta Presidência a subscrição de despachos ordinatórios de mero expediente, que não tenham cunho decisório relacionados à sua área de atuação, em folha de rosto ou em meio eletrônico, nos processos em trâmite nesta Unidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

### **PORTARIA Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Resolução TRE-GO nº 199/2012, que prevê a possibilidade de delegação do acesso ao sistema de diárias aos servidores lotados na Presidência quanto à proposição de diárias e ao deferimento ou indeferimento dos pedidos;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade a esses procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR à Chefia de Gabinete da Presidência e seu substituto automático a proposição de diárias para o dirigente desta unidade, bem como para os titulares das Assessorias desta Presidência (artigo 15, inciso I, da Resolução TRE nº 199/2012).

Art. 2º. DELEGAR à Assessoria Jurídico-Administrativa desta Presidência, e a seu substituto automático, o acesso ao sistema para deferimento ou indeferimento dos pedidos de diárias submetidos à apreciação desta Presidência (artigo 15, inciso II, da Resolução nº 199/2012).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

### **PORTARIA Nº 67, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),